

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: 25 / 02 / 2025
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
Em: 11 / 03 / 2025
Presidente

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DO GARI, A SER CELEBRADO
ANUALMENTE NO DIA 16 DE
MAIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais, aprova a seguinte **LEI**:

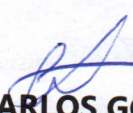
Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Gari**, a ser comemorado no **16 de maio**, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta lei integrará o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar na referida data comemorativa, eventos comemorativos e firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES

Vereador

RECEBIDO EM:
20 / 02 / 2025
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

JUSTIFICATIVA**AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025**

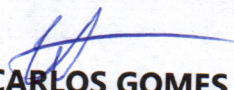
O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no município de Horizonte-CE, o **Dia Municipal do Gari**, a ser celebrado anualmente no dia **16 de maio**. A iniciativa visa reconhecer e valorizar os profissionais responsáveis pela limpeza urbana, asseio, conservação e coleta de resíduos, cuja atuação é essencial para a manutenção da saúde pública e do bem-estar da população.

Os garis desempenham um papel fundamental na preservação do meio ambiente e na qualidade de vida dos cidadãos, garantindo a remoção adequada dos resíduos sólidos e evitando a proliferação de doenças, alagamentos e outros impactos negativos decorrentes do descarte inadequado de lixo. Apesar da relevância de suas atividades, esses trabalhadores muitas vezes não recebem o devido reconhecimento por sua dedicação e esforço diário.

A escolha da data está alinhada à celebração nacional do **Dia do Gari**, comemorado em 16 de maio, buscando fortalecer o reconhecimento dessa categoria profissional no âmbito municipal. Além disso, o projeto autoriza o Poder Executivo a promover ou firmar parcerias para realizar ações de conscientização sobre a importância dos garis para a sociedade, incentivando a valorização e o respeito a esses profissionais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com a valorização dos trabalhadores que contribuem diariamente para a limpeza e o desenvolvimento sustentável de nossa cidade.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES

Vereador

RECEBIDO EM:
20/02/2025
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ.
PARECER nº 003/2025, AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 007/2025.

Ementa: Institui o dia municipal do Gari, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, no município de Horizonte.

I – RELATÓRIO O Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria do Poder Legislativo, tem por finalidade institui o dia municipal do Gari, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio, no município de Horizonte. A matéria foi submetida a esta Comissão para análise quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

II – VOTO DO RELATOR: Após análise detalhada, constata-se que a competência para legislar sobre o assunto, está conforme as normas estabelecidas no ordenamento jurídico pátrio, bem como, no regimento interno e na lei orgânica do município. O projeto atende a esses dispositivos, não havendo, portanto, vício de iniciativa ou inconstitucionalidade formal ou material.

Ademais, a proposta observa os princípios da razoabilidade e da publicidade. Diante disso, opino favoravelmente pela aprovação do projeto.

III – PARECER DA COMISSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, reunida para deliberar sobre o Projeto de Lei nº 007/2025, conclui pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, opinando pela sua aprovação.

Votação: Presidente: Adriana Silveira da Silva Sim () Não (); Vice-Presidente: Alaécio Gomes Agostinho Sim () () Não; Membro Wanilson Ribeiro da Silva Sim () () Não.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 27 de fevereiro de 2025.

Presidente: ADRIANA SILVEIRA DA SILVA – **REPUBLICANOS;**

Vice-Presidente: ALAÉCIO GOMES AGOSTINHO – **UNIÃO;**

Membro: WANILSON RIBEIRO DA SILVA – **MDB.**